

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO Nº 112/67

*Denomina o núcleo habitacional
construído pela COHAB-RS e res-
pectivos logradouros públicos.*

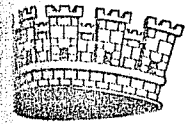
*Dorival Cândido Luz de Oliveira, Prefeito Muni-
cipal de Gravataí, no uso de suas atribuições legais, re-
solve decretar:*

*Artigo 1º - É dada a denominação de VILA CRISTO-
REI ao núcleo habitacional construído pela Com-
panhia de Habitação do Estado do Rio Grande do =
Sul, na localidade de Espinilho, subúrbios desta
cidade.*

*Art. 2º - São dadas as seguintes denominações =
aos logradouros públicos da vila citada pelo ar-
tigo 1º :*

- a) RUA BELÉM à rua principal, desde a rua Barbo-
sa Filho até a extremidade oposta da vila;*
- b) RUA NAZARÉ à rua que, partindo da rua citada =
no item a), no início da praça central, termi-
na no limite da vila com a área pertencente =
ao DAER;*
- c) TRAVESSA CONCEIÇÃO à travessa que parte da rua
citada no item b) e segue paralela ao limite =
da vila com o terreno do DAER, do qual dista =
de 20 metros, até encontrar o prolongamento da
Rua Santa Úrsula, que inicia na Vila Salgado =
Filho;*
- d) TRAVESSA MEDIANEIRA à travessa situada entre a
praça e a travessa citada no item c), com a =
qual é paralela;*
- e) PRAÇA REDENÇÃO à praça central, cortada pela =
rua principal e limitada ao Oeste pela rua cita-
da pelo item b);*
- f) TRAVESSA APARECIDA à primeira travessa parale-*

Segue...



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

la à Rua Barbosa Filho, que parte da rua citada no item a);

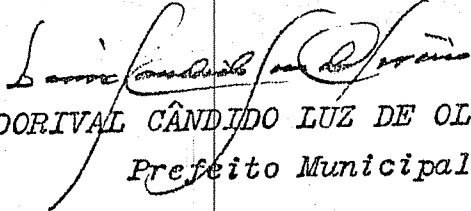
g) TRAVESSA ASSUNÇÃO à 2ª travessa, pela ordem do item f);

h) TRAVESSA ROSÁRIO à 3ª travessa, pela ordem do item f);

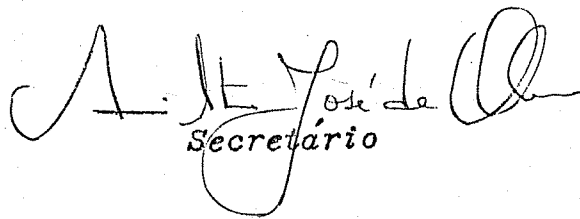
i) TRAVESSA SANTANA à 4ª travessa, pela ordem do item f).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravataí, em
1º de agosto de 1.967.


DORIVAL CÂNDIDO LUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Secretário